



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1149 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

OBJETO: Contratação da empresa **R. G. DE S. MELO & CIA LTDA - ME**, para realização de serviço e aquisição de peças para MICRO ONIBUS placa AKU - 4772, utilizado no transporte escolar do município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 03 de abril de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

OBJETO: Contratação da empresa **JOSENANDO TOLEDO 95471383915**, para serviço de reforma que será realizado na sala do Departamento de Controle Interno.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 03 de abril de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **Município**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a **Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO - APAE**, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta preste atendimento às crianças portadoras de deficiência mental do Município de Jacarezinho, a fim de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei 8.666/93, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 5920, de 19 de janeiro de 2017;

RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 31 de março de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **Município**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO - APAE**, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta preste atendimento às crianças portadoras de deficiência mental do Município de Jacarezinho, a fim de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei 8.666/93, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 5920, de 19 de janeiro de 2017;

RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 03 de abril de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1149 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **Município**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a **Entidade ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REAB. AO DEF. AUDITIVO E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL - AJADAVI**, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que a escola possa habilitar um melhor atendimento a seus alunos com o apoio integral à escola regular, colocação no mercado de trabalho, quando possível e integração à sociedade, através de Subvenção Educacional, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A Entidade deverá priorizar os encaminhamentos realizados pelos técnicos da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte para as vagas nela existentes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei 8.666/93, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 5920, de 19 de janeiro de 2017;

RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 03 de abril de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2017 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Paulo Sérgio Chagas Terra, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.41.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1958 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Dr. Tito, S/N, Parque dos Estudantes, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 2. Paulo Sérgio Chagas Terra, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.54.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1959 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Dr. Tito, S/N, Parque dos Estudantes, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de**

autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Paulo Sérgio Chagas Terra, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.66.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1960 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Dr. Tito, S/N, Parque dos Estudantes, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Paulo Sérgio Chagas Terra, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.107.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1961 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Dr. Tito, S/N, Parque dos Estudantes, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Jacarezinho, 31 de março de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 08/2017 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Samir Saad, Cadastro Municipal nº. 01.04.26.303.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1986 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Álvaro Brochado, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 2. Vera Lúcia Yoshizawa, Cadastro Municipal nº. 01.04.31.76.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1985 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Av. Antonio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 31 de março de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1149 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 03/2017

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Marcela Dias A. Pimenta, CAD nº. 01.02.127.49.001, Rua Antônio Orlandini, 371 – Alto da Boa Vista, por infração ao disposto no art. 95 e 27, III, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIMM nº. 318) no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 95 da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Jacarezinho, 31 de março de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

OBJETO: Contratação da empresa **R. G. DE S. MELO & CIA LTDA - ME**, para realização de serviço e aquisição de peças para MICRO ONIBUS placa AKU - 4772, utilizado no transporte escolar do município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 03 de abril de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 04/2016

CONTRATO Nº 47/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis ao Município.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: AUTO POSTO JACARÉ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 45.128,07 (Quarenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e sete centavos).

OBJETO	QTDE LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIESEL S10	15.093	R\$ 2,99	R\$ 45.128,07

RECURSOS Nºs:

DOTAÇÃO	QTDE DIESEL	VALOR
1310.2678200282.131 – 3.3.90.30.00 – FR000 – COD RED 1197	3.423	R\$10.234,77
1110.1545200252.138 - 3.3.90.30.00 – FR000 – COD RED 1194	4.090	R\$12.229,10
0810.1030200152.096 - 3.3.90.30.00 – FR000 – COD RED 1185	4.380	R\$13.096,20
0710.1236100082.054 - 3.3.90.30.00 – FR107 – COD RED 1182	3.200	R\$9.568,00
TOTAL	R\$ 15.093	R\$ 45.128,07

Jacarezinho, 31 de Março de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1149 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6000/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis, e a Lei Complementar Municipal nº. 08/1996 e suas alterações, Artigo nº 10 do Código de Obras Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "JARDIM PARAÍSO", contendo 135 (cento e trinta e cinco) lotes, de propriedade de PAVITEC – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. com área total de 50.970,10m², conforme matrícula do C.R.I nº.17.357 e Cadastro Municipal nº. 01.3.271.0985.001, localizado na Rua São Paulo, nas imediações do Bairro Scyllas Peixoto, nesta municipalidade e de conformidade com o memorial descritivo e planta constante do respectivo processo administrativo, arquivado nesta Prefeitura e Protocolizado sob nº. 3716/2016, em 09 de setembro de 2016:

Quadra 1: Lote 01 com área de 298,64m², Lote 02 com área de 300,55m², Lote 03 com área de 245,60m², Lote 04 com área de 258,03m².

Quadra 2: Lote 01 com área de 243,94m², Lote 02 com área de 243,94m², Lote 03 com área de 243,94m², Lote 04 com área de 243,94m², Lote 05 com área de 243,34m², Lote 06 com área de 245,03m², Lote 07 com área de 245,72m², Lote 08 com área de 247,06m², Lote 09 com área de 248,87m², Lote 10 com área de 250,68m², Lote 11 com área de 406,25m², Lote 12 com área de 351,13m², Lote 13 com área de 249,09m², Lote 14 com área de 245,45m², Lote 15 com área de 244,59m², Lote 16 com área de 244,59m², Lote 17 com área de 245,16m², Lote 18 com área de 245,73m², Lote 19 com área de 246,02m², Lote 20 com área de 45,90m², Lote 21 com área de 245,79m², Lote 22 com área de 245,67m².

Quadra 3: Lote 01 com área de 243,94m², Lote 02 com área de 243,94m², Lote 03 com área de 243,94m², Lote 04 com área de 243,94m², Lote 05 com área de 243,94m², Lote 06 com área de 243,94m², Lote 07 com área de 245,94m², Lote 08 com área de 243,94m², Lote 09 com área de 243,94m², Lote 10 com área de 245,94m², Lote 11 com área de 243,94m², Lote 12 com área de 243,94m², Lote 13 com área de 268,33m², Lote 14 com área de 269,95m², Lote 15 com área de 245,28m², Lote 16 com área de 245,17m², Lote 17 com área de 245,05m², Lote 18 com área de 244,93m², Lote 19 com área de 244,81m², Lote 20 com área de 244,70m², Lote 21 com área de 244,58m², Lote 22 com área de 244,46m², Lote 23 com área de 244,35m², Lote 24 com área de 244,23m², Lote 25 com área de 244,11m², Lote 26 com área de 244,00m².

Quadra 4: Lote 01 com área de 217,17m², Lote 02 com área de 219,09m², Lote 03 com área de 209,59m², Lote 04 com área de 212,52m², Lote 05 com área de 215,45m², Lote 06 com área de 218,38m², Lote 07 com área de 221,31m², Lote 08 com área de 224,23m², Lote 09 com área de 227,16m², Lote 10 com área de 230,09m².

Quadra 5: Lote 01 com área de 220,00m², Lote 02 com área de 220,00m², Lote 03 com área de 220,00m², Lote 04 com área de

220,00m², Lote 05 com área de 220,00m², Lote 06 com área de 220,00m², Lote 07 com área de 220,00m², Lote 08 com área de 220,00m², Lote 09 com área de 220,00m², Lote 10 com área de 220,00m², Lote 11 com área de 220,00m², Lote 12 com área de 267,25m², Lote 13 com área de 436,16m², Lote 14 com área de 220,00m², Lote 15 com área de 220,00m², Lote 16 com área de 220,00m², Lote 17 com área de 220,00m², Lote 18 com área de 220,00m², Lote 19 com área de 220,00m², Lote 20 com área de 220,00m², Lote 21 com área de 220,00m², Lote 22 com área de 220,00m², Lote 23 com área de 220,00m².

Quadra 6: Lote 01 com área de 220,00m², Lote 02 com área de 220,00m², Lote 03 com área de 220,00m², Lote 04 com área de 220,00m², Lote 05 com área de 220,00m², Lote 06 com área de 220,00m², Lote 07 com área de 220,00m², Lote 08 com área de 220,00m², Lote 09 com área de 220,00m², Lote 10 com área de 220,00m², Lote 11 com área de 220,00m², Lote 12 com área de 220,00m², Lote 13 com área de 242,00m², Lote 14 com área de 269,95m², Lote 15 com área de 245,28m², Lote 16 com área de 251,17m², Lote 17 com área de 245,05m², Lote 18 com área de 244,93m², Lote 19 com área de 244,81m², Lote 20 com área de 244,70m², Lote 21 com área de 244,58m², Lote 22 com área de 244,46m², Lote 23 com área de 244,35m², Lote 24 com área de 244,23m², Lote 25 com área de 244,11m², Lote 26 com área de 244,00m².

Quadra 7: Lote 01 com área de 222,14m², Lote 02 com área de 273,85m², Lote 03 com área de 225,57m², Lote 04 com área de 227,30m², Lote 05 com área de 229,03m², Lote 06 com área de 230,75m², Lote 07 com área de 232,48m², Lote 08 com área de 234,20m², Lote 09 com área de 235,93m², Lote 10 com área de 237,66m², Lote 11 com área de 239,38m², Lote 12 com área de 241,11m², Lote 13 com área de 242,83m², Lote 14 com área de 244,56m², Lote 15 com área de 246,28m², Lote 16 com área de 248,01m², Lote 17 com área de 294,74m², Lote 18 com área de 251,46m², Lote 19 com área de 235,19m², Lote 20 com área de 254,91m², Lote 21 com área de 256,64m², Lote 22 com área de 258,37m², Lote 23 com área de 260,09m², Lote 24 com área de 261,87.

Art. 2º. O loteamento definido no art. 1º será de responsabilidade do proprietário a implantação das seguintes obras de infraestruturas:

I – Assentamento completo de rede de água potável;

II – Rede coletora de esgoto;

III – Rede de energia elétrica e iluminação pública;

IV – Rede de galerias de águas pluviais;

V – Guias e sarjetas;

VI – Pavimentação Asfáltica CBUQ.

Art. 3º. No referido loteamento não será permitida a subdivisão de área dos lotes, inferior à área mínima já existente.

Art. 4º. Nos contratos de compromisso de venda e compra e escrituras definitivas, deverão ficar consignadas à obrigação de que trata o artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º. Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogados os Decretos: 5.908/2017 e 5.987/2017.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de março de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal